



# PREFEITURA DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 015/2006, 30 de março de 2006.

Revoga o parágrafo único do Art. 30 e o Art. 127, da Lei Complementar 081/05, de 29 de outubro de 2005, e dá outras providências.

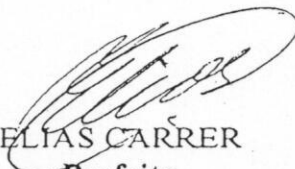
A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do Art. 30 e o Art. 127, da Lei nº 081/05, de 29 de outubro de 2005 – que dispõe sobre a Reestruturação e Reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a Entidade de Previdência e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de março de 2006.

  
ELÍAS CARRER  
Prefeito